



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 4139/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, n.º 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** sob o n.º 84/2014, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para aquisição **PARCELADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 039, de 12 de julho de 2005 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes **n.º 01 - "PROPOSTA"** e **n.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de **CAPÃO BONITO às 14:00 horas do dia 05 de agosto de 2014**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **14:00 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves e pesados**, para a Frota Municipal, deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Pregão Presencial.



2.2 - A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 - O órgão gerenciador será o Setor de Transporte, pertencente à Secretaria de Obras.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 - Sob processo de concordata ou falência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.3 - Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Capão Bonito, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 2002;

3.2.4 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93;

3.2.5 - Sob a forma de consórcio;

3.2.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.8 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



4.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.4 - **No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VIII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

4.2.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.



4.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE N.º 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE N.º 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - Anexo II**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope n.º 01.

5.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) consignar o percentual de desconto concedido pela empresa considerando a Tabela oficial de preços e peças e acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante do veículo constante do presente Termo de Referência;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número de identidade que qualifique o representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5.4 - Os preços ofertados deverão ser baseados na lista oficial de preços da marca/montadora, equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



5.5 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o maior percentual desconto sobre a lista oficial de preços da marca/montadora indicado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

5.6 - Os descontos sobre a lista oficial de preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis.

5.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 039 de 12 de Julho de 2005 e Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1 - O lance deverá ser ofertado considerando o percentual de desconto por lote.

7.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



7.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.4.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.4.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá à classificação inicial.

7.4.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



7.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



9.5 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.6 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 9.6 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à **Seguridade Social (INSS)** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

9.6.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;

9.6.4 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o lote pertinente, por meio de apresentação de um



ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante.

9.6.5 - **Declaração da licitante** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

9.6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

9.6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

9.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar de sua expedição.

9.7.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.7.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.7.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.7.5.1 - Caso o Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 9.

9.7.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5 - O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.1.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.2 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.3 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.



14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

15.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n.º 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

16.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.1.1 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.1.2 - O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

16.2 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.4.1 - É vedada a subcontratação parcial, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contrato.

16.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



16.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta do contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

18 - DO PREÇO

18.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto são previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atestado”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atestado” fica condicionada a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

21.5 - Os pagamentos do objeto, advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais, sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

21.6 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancário de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Apresentar documentação falsa;

23.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

23.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6 - Cometer fraude fiscal;

23.1.7 - Fizer declaração falsa;



23.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Capão Bonito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.3 - Pelo descumprimento da Ata, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito.

23.4 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

23.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item acima, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Prefeitura Municipal.

23.6 - Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da Detentora, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

23.7 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

23.9 - As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora por danos causados à Prefeitura Municipal.

23.10 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



23.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

23.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Até dois dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1 - Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

24.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



24.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.13 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 10,00 (dez reais)**, através de Guia de Arrecadação ou através do site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito (editalcapaobonito@gmail.com).

24.14 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

24.15 - A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 02 de julho de 2014.

Dr. JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal -



PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014

PROCESSO N.º 4139/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves e pesados**, para a Frota Municipal **de acordo com os preços de tabela do fabricante**.

1.2 - O valor estimado para aquisição de peças será conforme o preço da tabela, tomando por base o preço médio de peças, acessórios e componentes **genuínos e/ou originais** no período de **12(doze) meses**.

1.3 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

2.1 - Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações dos veículos abaixo indicadas.

LOTE 1 - LINHA VOLKSWAGEN

01	1	GOL	VOLKSWAGEN	2009	DBA 7419
02	1	KOMBI	VOLKSWAGEN	2009	DBA 7417
03	1	GOL	VOLKSWAGEN	2010	DBA 7439
04	1	CARRO	V/WVOYAGE 1.6	2010	DBA 7432
05	1	CARRO	Hatch VW, Mod.> Gol 1.0 Special – 2001	2001	DBA 3080
06	1	CARRO	Hatch VW, Mod.> Gol 1.6 4P	2005	DBA7381
07	1	KOMBI	V/W	2007	DBA7391
08	1	KOMBI	V/W	2003	DBA3084
09	1	KOMBI	V/W	2003	DBA3085
10	1	GOL POWER 1.6	V/W	2004	ILX 8832
11	1	SAVEIRO	V/W	2009	DBA7412
12	1	PARATI	V/W	1995	CDZ1407
13	1	VOLKSWAGEN	SANTANA	1997	CDZ 1419
14	1	VOLKSWAGEN	KOMBI	1995	CDZ 1403



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

15	1	KOMBI	V/W	2010	DBA7434
16	1	CARRO	GOL V/W	1990	CZA 9482
17	1	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2000 - 2001	CZA 9498
18	1	VOLKSWAGEN	GOL MI 1.6	1998 - 1999	DBA 7389
19	1	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2008	DBA 7405
20	1	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2008	DBA 7406
21	1	VOLKSWAGEM	GOL /1.0	2010	DBA7438
22	1	VOLKSWAGEM	KOMBI	1998	BPZ 6894
23	1	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2010	DBA7433
24	1	VOLKSWAGEM	GOL	1998	BPZ 6891
25	1	VOLKSWAGEM	KOMBI	2010	EHE 0111
26	1	VOLKSWAGEM	KOMBI	2006	DBA7397
27	1	VOLKSWAGEM	Gol 1.6	2005	DBA – 7391
28	1	VOLKSWAGEM	Gol City 1.6	2010	EHE – 0102
29	1	VOLKSWAGEM	Kombi	2001	DBA – 3078
30	1	VOLKSWAGEM	Kombi	2006	DBA – 7401
31	1	VOLKSWAGEM	Kombi	2006	DBA – 7403
32	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0103
33	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0104
34	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0105
35	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0106
36	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0107
37	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0108
38	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0109
39	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0112
40	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0113
41	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0114
42	1	VOLKSWAGEM	Kombi Escolar	2010	EHE – 0117
43	1	VOLKSWAGEM	Saveiro 1.6	2006	DBA – 7402
44	1	VOLKSWAGEM	Saveiro 1.6	2009	DBA – 7413
45	1	VOLKSWAGEM	Voyage 1.6	2010	DBA – 7432

LOTE 02 – LINHA FIAT

46	1	CARRO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010	DBA7441
47	1	CARRO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010	DBA7443
48	1	CARRO	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	DBA 3083
49	1	CARRO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011	EHE0122
50	1	UNO	FIAT	2010	DBA7430
51	1	UNO	FIAT	2010	DBA7431



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

52	1	CARRO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010	DBA7428
53	1	FIAT	UNO FIRE ECONOMY	2010	DBA7429
54	1	FIAT	UNO FIRE ECONOMY 1.0	2011-2012	EHE 0131
55	1	FIAT	UNO FIRE ECONOMY 1.0	2011-2012	EHE 0132
56	1	FIAT	UNO 1.0	2012	EHE 0133
57	1	FIAT	UNO 1.0	2012	EHE 0134
58	1	AMBULÂNCIA	DUCATO MC FIAT	2008	DJP 2580
59	1	FIAT	FIAT DOBLO	2009	EEF 3159
60	1	FIAT	DUCATO MC FIAT		

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS VOLARE

61	1	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	2007	DBA7404
62	1	VOLARE	MICRO ÔNIBUS	2008	DBA7407
63	1	Marcopolo / Volare V6L EM	V6L EM	2013 / 2014	FMX – 9411
64	1	Marcopolo / Volare V8L EM	V8L EM	2013	FGX – 6768
65	1	Marcopolo / Volare V8L ESC	V8L ESC	2009	DBA - 7416
66	1	Marcopolo / Volare V8L ESC	V8L ESC	2009	DBA - 7420
67	1	Marcopolo / Volare V8L ESC	V8L ESC	2009	DBA – 7421
68	1	Marcopolo / Volare V8L ESC	V8L ESC	2009	DBA – 7422
69	1	Marcopolo / Volare V8L ESC	V8L ESC	2009	DBA – 7424
70	1	Marcopolo / Volare V8L ESC	V8L ESC	2009	DBA – 7425
71	1	Volare W9 ON	W9 ON	2010	DBA – 7437

LOTE 04 – VEÍCULOS PESADOS FORD

72	1	CAMINHONETE	Caminhonete FORD, Mod.> Courier - 2008	2008	DBA 7414
73	1	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD 14000 (SAPO) HD	1998	BPZ6883
74	1	CAMINHAO BASCULANTE	FORD 14000 (SAPO) HD	1998	BPZ6884



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

75	1	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD 14000 (SAPO) HD	1998	BPZ6885
76	1	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD 14000 (SAPO) HD	1998	BPZ6887
77	1	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD 11000	1983	AFH4211
78	1	CARRETA		2009	DBA7411

LOTE 05 – VEÍCULOS LEVE CHEVROLET

79	1	CAMINHONETE	GM CHEVROLET	2002	CDV 1697
80	1	CAMINHONETE C20	CHEVROLET	1992	DSV0471
81	1	CAMINHONETE (AMBULÂNCIA)	S10 CHEVROLET	2001	CDV 5965
82	1	CAMINHONETE (AMBULÂNCIA)	S10 CHEVROLET	2003	CMW 3882
83	1	MONTANA	1.8	2005	CMW8871
84	1	CORSA	1.6 CLASSIC	2003	DBA7383
85	1	CORSA	1.0	1997	BPZ 6881
86	1	CELTA	1.0	2006	DBA 7394
87	1	ASTRA	GM CHEVROLET	2009	DBA7426
88	1	CRUZE	LTZ	2014	FTA0290

LOTE 06 – VEÍCULOS PESADOS VW

89	1	CAMINHONETE	V/W/SAVEIRO 1.6 CS	2010	DBA 7433
90	1	CAMINHONETA	V/W KOMBI	2009	DBA 7418
91	1	CAMINHÃO	Caminhão VW, Mod.>11.130 -	1986	BFW 7758
92	1	CAMINHONETA	Veículo VW, Mod.> Kombi 1.4 - 2010	2010	DBA 7424
93	1	CAMINHÃO	Caminhão VW, Mod.>Worker 9150 - 2010	2010	DBA 7423
94	1	MICRO ONIBUS	V/W KOMBI	2006	DBA7396
95	1	ONIBUS	V/W/16. 180CO	1995	BYE 2791
96	1	CAMINHÃO CARROCERIA	V/W11/130	1986	CZA9485
97	1	CARRETA	V/W	2014	FGX6776
98	1	CAMINHÃO COLETA	V/W 13/180	2003	BWY0173
99	1	CAMINHÃO	V/W 13/180	2009	DBA7427



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

		CARROCERIA			
100	1	CAMINHÃO BASCULANTE	V/W24/250	2010	DBA7442
101	1	CAMINHÃO BASCULANTE	11/130 V/W	1986	CZA 9489
102	1	EOD	VW 15.190	2010	EHE – 0119
103	1	EOD	VW 15.190	2011 / 2012	EHE – 0135
104	1	EOD	VW 15.190	2011 / 2012	EHE – 0136
105	1	EOD	VW 15.190	2011 / 2012	EHE – 0137
106	1	EOD	VW 15.190	2011 / 2012	EHE – 0138
107	1	EOD E. HD ORE	VW 15.190	2013	EHE – 0146
108	1	EOD E. HD ORE	VW 15.190	2013	EHE – 0148
109	1	EOD E. S. ORE	VW 15.190	2012 / 2013	EHE – 0149
110	1	EOD E. S. ORE	VW 15.190	2012 / 2013	EHE – 0150
111	1	CO	VW 16.180	1995	BYE – 6958
112	1	Masca Granmidi EOD O	VW / Masca Granmidi	2013 / 2014	DJM – 9874
113	1	VW / Masca Granmini O	VW / Masca Granmidi	2013 / 2014	DJM – 9763
114	1	VW / Masca Granmini O	VW / Masca Granmidi	2013 / 2014	DJM – 9782
115	1	VW / Mpolo Fratello LOT	VW / Mpolo Fratello	2002	CDV – 1622

LOTE 07 – VEÍCULOS PESADOS M. BENZ

116	1	CAMINHÃO CARROCERIA	MBENZ 1513	1980	P161
117	1	CAMINHAO BASCULANTE	MBENZ 1215 ELETRONIC C	2002	DBA3086
118	1	CAMINHÃO BASCULANTE	MBENZ 1215 ELETRONIC C	2002	DBA3087
119	1	CAMINHÃO BASCULANTE	MBENZ 1215 ELETRONIC C	2002	DBA3088



LOTE 08 – MAQUINAS PESADAS VOLVO

120	1	PA CARREGADEIRA	VOLVO	1999	P109
------------	---	-----------------	-------	------	------

LOTE 09 – LINHA FORD

121	1	FORD FIESTA	FIESTA	2000	CZA9496
122	1	FORD	FIESTA	2009	EEQ 7431
123	1	AMBULÂNCIA	FIORINO	2001	DBA 3079
124	1	FORD	FIESTA	2009	EEQ 7514
125	1	FORD	FIESTA	2013	FGX 6770

LOTE 10 – MÁQUINAS PESADAS MICHIGAN

126	1	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN 55C	1986	P111
127	1	PA CARREGADEIRA	MICHIGAN 55C	1990	P114

LOTE 11 – MÁQUINAS PESADAS HUBER WARCO

128	1	PATROL	HUBER WARCO 140 ZB	1986	P105
129	1	PATROL	HUBER WARCO 140 ZB	1986	P102

LOTE 12 – MÁQUINAS PESADAS FIAT ALLIS

130	1	PATROL	FIAT ALLIS FG 140	2002	P103
131	1	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT D7	2000	P107

LOTE 13 - MÁQUINAS PESADAS DRESSER

132	1	PATROL	DRESSER R 835	1990	P110
133	1	PATROL	DRESSER R 835	1990	P104



LOTE 14 - MÁQUINAS PESADAS MAXION

134	1	RETRO ESCAVADEIRA	MAXION 750	1998	P113
-----	---	----------------------	------------	------	------

LOTE 15 - MÁQUINAS PESADAS MASSEY FERGUSON

135	1	RETRO ESCAVADEIRA	MASSEY FERGUSON	2004	P116
-----	---	----------------------	-----------------	------	------

LOTE 16 - MÁQUINAS PESADAS JCB

136	1	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	2009	P112
137	1	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	2011	P113
138	1	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	2012	P118

LOTE 17 - MÁQUINAS PESADAS TEMA TERRA

139	1	ROLO COMPACTADOR	TEMA TERRA SPV48	1980	P106
-----	---	---------------------	------------------	------	------

LOTE 18 - MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR

140	1	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR D4	1991	P115
-----	---	----------------------	----------------	------	------

LOTE 19 - MÁQUINAS PESADAS CBT

141	1	TRATOR CBT	CBT	1974	
-----	---	------------	-----	------	--



LOTE 20 - MÁQUINAS PESADAS DINAPAK

142	1	MAQUINA EXT. DE GUIA	DINAPAK	1985	
-----	---	----------------------	---------	------	--

LOTE 21 – LINHA LEVE CHEVROLET

143	1	CARRO	IPANEMA CHEVROLET GI	1998	BRZ 7300
144	1	CARRO	GM/CORSA/CLASSIC	2003	DBA7383
145	1	CORSA	CHEVROLET	1998	BPZ6881
146	1	CHEVROLET	CELTA SPIRIT 1.0	2006 - 2007	DBA7394
147	1	CHEVROLET	MONTANA	2005	CMW 8871
148	1	VOLKSWAGEM	MONTANA	2013	FGX6772

LOTE 22 – LINHA AGRALE

149	1	CAMINHÃO	AGRALE 8500 TCA	2004	DBA 7384
150	1	CAMINHÃO	AGRALE 8500	2002	DBA3089

LOTE 23 – LINHA TOYOTA

151	1	CARRO	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009	DBA7415
152	1	CAMINHONETE	TOYOTA HILUX CD 4X4 3.0	2006/2007	DUK3318

LOTE24 – CITROEN

153	1	CITROEN	VAN	2013	FGX6769
154	1	CITROEN	VAN	2014	FGX6782

LOTE 25 – LINHA MERCEDES BENZ

155	1	ONIBUS	M.BENZ/OF 1620	1997	KMQ4968
156	1	MB SPRINT	SPRINT	2013	DJP 9657
157	1	M.Benz / Neobus Thunder LO	Neobus Thunder LO	2001	DBA – 3073



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

158	1	M.Benz / Neobus Thunder LO	Neobus Thunder LO	2001	DBA – 3076
159	1	M.Benz / Neobus Thunder LO	Neobus Thunder LO	2001	DBA – 3077
160	1	M.Benz / Neobus Thunder LO	Neobus Thunder LO	2001	DBA - 3074
161	1	MBenz / MPolo Vicino ESC	MPolo Vicino ESC	2009	EEF - 7877

LOTE 26 – LINHA PEUGEOT

162	1	MICROONIBUS	PEUGEOT/BOXER M330M HDI	2005	DBA 7393
163	1	MICROONIBUS	PEUGEOT/BOXER M330M HDI	2005	DBA7392
164	1	PEUGEOT	PEUGEOT PARTNER	2010	EHE 0116
165	1	PEUGEOT	PEUGEOT PARTNER	2010	EHE 0115
166	1	PEUGEOT	PEUGEOT PARTNER	2011	EHE 0129
167	1	PEUGEOT	PEUGEOT/BOXER	2014	FGX6780
168	1	PEUGEOT	BOXER F350 MH	2010	DBA 7436

LOTE 27 – LINHA KIA

169	1	KIA VAN GRAND	BESTA 16 LUGARES	2005 - 2005	DBA 7389
170	1	HAFEI	MINI CAMINHONETE	2013	FGX6774

LOTE 28 E 29 – LINHA MOTO HONDA

171	1	MOTO	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	2010	CRX 5437
172	1	MOTO	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010	CRX5434
173	1	MOTO	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010	CRX5435
174	1	MOTO	Moto Honda, Mod.> XR200 - 1998	1998	BFW 4813
175	1	MOTO	HONDA/NXR 150 BROS MIX KS	2010	CRX5435
176	1	MOTO	NXR BROZ 150/	2013	EOA8304
177	1	MOTO	NXR BROZ 150/	2013	EOA8305
178	1	MOTO	CG 150	2010	CRX 5436



LOTE 30 – LINHA MOTO YAMAHA

179	1	MOTO	YAMAHA/YBR125K	2002	BFX4816
180	1	MOTO	YAMAHA/YBR125K	2002	BFX4819
181	1	MOTO	YAMAHA/YBR125K	2002	BFX4821
182	1	MOTO	YAMAHA/YBR125K	2003	BFX4823
183	1	MOTO	YAMAHA	2002	BFX4819
184	1	MOTO	YAMAHA	2006	BFX4824
185	1	MOTO	YAMAHA	2001	BFX4817
186	1	MOTO	YAMAHA	1998	BFX4813

LOTE 31 – LINHA MOTO LEOPARD/EVO

187	1	MOTO	II/LEOPARD MC 110 EVO	2010	CRX5439
-----	---	------	-----------------------	------	---------

LOTE 32 – LINHA MÁQUINA AGRÍCOLA NEW HOLLAND

188	1	TRATOR	NEW HOLLAND TM – 135 4X4	2007	
189	1	TRATOR	NEW HOLLAND 8030 4X4	2011	
190	1	PATROL	NEW HOLLAND RG140	2014	P119

LOTE 33 – LINHA MÁQUINA AGRÍCOLA FORD

191	1	TRATOR	FORD 4630	1994	
-----	---	--------	-----------	------	--

LOTE 34 – LINHA MÁQUINA AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON

192	1	TRATOR	MASSEY FERGUSON 275	2000	
-----	---	--------	---------------------	------	--

LOTE 35 – LINHA MÁQUINA AGRÍCOLA URSUS

193	1	TRATOR EDITION	URSUS 4512 4X2	1994	
194	1	TRATOR EDITION	URSUS 5714 4X4	1994	



LOTE 36 – LINHA ASIA

195	1	MICRO ONIBUS	ASIA	1998	BVZ4895
------------	---	--------------	------	------	---------

LOTE 37 – LINHA IVECO

196	1	IVECO	240E 22 TECTOR IVECO	2013	EHE0143
197	1	IVECO	240E22 TECTOR IVECO	2013	EHE0145
198	1	IVECO	240E22 TECTOR IVECO	2014	FGX6781
199	1	IVECO	170E22 TECTOR IVECO	2012/2013	DJP 9423
200	1	IVECO	90V18 IVECO /VERTIS	2013/2014	FGX6778
201	1	IVECO	90V18 IVECO /VERTIS	2013/2014	FGX6779
202	1	IVECO	70C17 IVECO/ CITY CLASS	2012/2013	EHE 0147
203	1	IVECO	70C16 IVECO CITYCLASS	2010	EHE 0118

LOTE 38 - LINHA INTERNACIONAL

204	1	INTERNACIONAL	4400P7 6X4	2014	FGX6775
------------	---	---------------	------------	------	---------

LOTE 39 - HAFEI

205	1	Towner JR	MINI- CAMINHAO	2012/2013	FGX6774
------------	---	------------------	----------------	-----------	---------

LOTE 40 - LINHA RENAULT LEVE/UTILITÁRIOS

206	1	Renault Master 2.5 Turbo DCI 16L	Turbo DCI 16L	2011	EHE – 0120
207	1	Renault Master 2.5 Turbo DCI 16L	Turbo DCI 16L	2011	EHE – 0121

2.2 - O critério de julgamento será o maior desconto percentual oferecido sobre a tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos.

2.3 - A empresa deverá cotar os preços através de percentual de desconto, baseado na Tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos.

3 - DO ORÇAMENTO

3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios originais e genuínos solicitadas, para análise e aprovação da CONTRATANTE, constando, o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc., de acordo com o preço padrão do fabricante, no qual incidirá o desconto ofertado.

3.2 - Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Prefeitura de Capão Bonito poderá diligenciar para apuração do melhor preço, através



de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA do valor encontrado para aquisição.

3.3 - A CONTRATADA poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.4 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

3.5 - Não serão aceitas exigências de faturamento mínimo.

4 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

4.1 - O prazo de garantia das peças, acessórios e componentes deverá ser de no mínimo **03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados**, contados da data do recebimento pela CONTRATANTE.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo máximo para entrega das peças, acessórios e componentes será de **24 (vinte e quatro) horas para peças em estoque e para peças que necessitem de encomenda do distribuidor no máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação**, sob pena de perda do direito de contratar nos locais indicados na mesma.

6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 - Em ato precedente à **assinatura do contrato**, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes relacionados acima deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - **Tabela oficial de preços** de peças, acessórios novos e genuínos emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência atualizada.

6.1.1.1 - Na impossibilidade de a CONTRATADA apresentar Tabela oficial de preços, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:

- a) Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;
- b) Preços praticados no mercado local;
- c) Preços praticados no balcão da CONTRATADA;
- d) Preços praticados no mês anterior.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014

PROCESSO N.º 4139/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves e pesados**, para a Frota Municipal, para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do presente instrumento convocatório.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	CNPJ n.º	

Lote	Montadora/ Fabricante	Percentual de desconto
Lote 01	LINHA VOLKSWAGEM	%
Lote 02	LINHA FIAT	%
Lote 03	VEICULOS PESADOS: VOLARE	%
Lote 04	VEICULOS PESADOS: FORD	%
Lote 05	VEICULOS PESADOS: CHEVROLET	%
Lote 06	VEICULOS PESADOS: VW	%
Lote 07	VEICULOS PESADOS: M.B	%
Lote 08	VEICULOS PESADOS: VOLVO	%
Lote 09	LINHA FORD	%
Lote 10	MÁQUINAS PESADAS: MICHIGAN	%
Lote 11	MÁQUINAS PESADAS: HUBER WARCO	%
Lote 12	MÁQUINAS PESADAS: FIAT ALLIS	%
Lote 13	MÁQUINAS PESADAS: DRESSER	%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 000 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Lote 14	MÁQUINAS PESADAS: MAXION	%
Lote 15	MÁQUINAS PESADAS: MASSEY FERGUSON	%
Lote 16	MÁQUINAS PESADAS: JCB	%
Lote 17	MÁQUINAS PESADAS: TEMA TERRA	%
Lote 18	MÁQUINAS PESADAS: CATERPILLAR	%
Lote 19	MÁQUINAS PESADAS: CBT	%
Lote 20	MÁQUINAS PESADAS: DINAPAK	%
Lote 21	LINHA CHEVROLET	%
Lote 22	LINHA AGRALE	%
Lote 23	LINHA TOYOTA	%
Lote 24	LINHA CITROEN	%
Lote 25	LINHA MERCEDES BENZ	%
Lote 26	LINHA PEUGEOT	%
Lote 27	LINHA KIA	%
Lote 28	LINHA MOTO: HONDA	%
Lote 29	LINHA MOTO: HONDA	%
Lote 30	LINHA MOTO: YAMAHA	%
Lote 31	LINHA MOTO: LEOPARD/EVO	%
Lote 32	LINHA MAQUINA AGRICOLA: NEW HOLLAND	%
Lote 33	LINHA MAQUINA AGRICOLA: FORD	%
Lote 34	LINHA MAQUINA AGRICOLA: MASSEY FERGUSON	%
Lote 35	LINHA MAQUINA AGRICOLA: URSUS	%
Lote 36	LINHA ASIA	%
Lote 37	LINHA IVECO	%



Lote 38	LINHA INTERNACIONAL	%
Lote 39	LINHA HAFEI	%
Lote 40	LINHA RENAULT: LEVE	%

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que o desconto acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014

PROCESSO N.º 4139/2014

**ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º
..... e do CPF n.º....., **DECLARA** que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os
seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum
fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2014.

.....
(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 4139/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, doravante denominada **CONTRATANTE** ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Fernando Galvão Dias, RG n.º 12.949.384 SSP/SP e CPF n.º 072.113.748-29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, e, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o n.º....., com endereço, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por, portador da carteira de identidade n.º....., CPF n.º....., conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam a presente ata de registro de preços, cuja celebração foi autorizada às fls. 15 do processo administrativo n.º1988/2013, doravante denominado Processo, concernente à Licitação n.º 84/2014, na modalidade Pregão Presencial. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves e pesados**, para a Frota Municipal, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 84/2014 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA) - O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação da Contratante, com entregas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para os produtos em estoque e para peças que necessitam de encomenda do distribuidor no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento da solicitação, nos locais indicados na mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As peças somente serão aceitas, desde que estejam dentro de suas respectivas especificações.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto adquirido será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pelo recebimento do produto, onde será feita a verificação se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas no Edital e Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de não aceitação do objeto desta Ata, fica a detentora obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas penalidades da Cláusula Décima Segunda desta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Detentora da Ata, obrigar-se-á a trocá-los, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata nos termos legais.

PARÁGRAFO QUINTO - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital e Anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

TERCEIRA (DO VALOR) - Será pago à CONTRATADA pelo fornecimento de peças, acessórios e componentes dos veículos do LOTE XX (XX), a valor constante na Tabela oficial de preços de peças, acessórios novos e genuínos e/ou originais emitida pelo fabricante dos veículos, aplicando-se ao mesmo o percentual de desconto de XX% (XXXXXX), obtido no processo licitatório, em conformidade com as requisições da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS) - O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através das Secretarias competentes, mediante emissão de pedido do setor de compras, cabendo às mesmas tomarem as providências legais.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa da Ata neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, conforme notas de empenho acostadas aos autos.



SEXTA (DO PAGAMENTO) - O prazo para pagamento será de **30 (trinta dias) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado após o “atestado”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O “atestado” fica condicionada a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos do objeto, advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais, sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo da Ata será de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

OITAVA (DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO) - A DETENTORA DA ATA terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, a penalidade a que alude, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis n.ºs 8.883/94 e 8.648/98.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) - São obrigações da DETENTORA DA ATA: Entregar o objeto da presente licitação, nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, de acordo com os prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações do mesmo; Executar a Ata rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos; Manter as mesmas condições de habilitação; Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado; Indicar o responsável que



responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais; Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser fornecido; Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto; Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento da Ata, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Capão Bonito, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da detentora da ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente ata não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS) - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DO FORO) - O Foro será o da Comarca de Capão Bonito /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, 02 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Contratado

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG



PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014
PROCESSO N.º 4139/2014

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua, n.º....., bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 84/2014**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de

.....
Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014
PROCESSO N.º 4139/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014
PROCESSO N.º 4139/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF n.º....., RG n.º.....,
DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n.º 02 - DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão**
Presencial n.º 84/2014.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014
PROCESSO N.º 4139/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura da cidade de _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

*Recebi nesta data, o **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2014 - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO N.º 4139/2014, para Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves e pesados, para a Frota Municipal, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do instrumento convocatório, cuja abertura se dará em 05 de agosto de 2014, às 14:00 horas.***

Capão Bonito, dede 2014.

NOME:

RG:

ASS:

CARIMBO DA EMPRESA:

Obs: Favor retornar este documento em mãos ou e-mail (sem falta).